

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.613/2023**

**Futura aquisição de camisetas, camisa tipo Polo, tipo Baby Look, jalecos e conjunto cirúrgico para os funcionários da Secretaria Municipal da Saúde**

### Conteúdo

1 – PREÂMBULO.....	2
2 –DO OBJETO.....	2
3 –DO PREÇO.....	2
4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	3
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.....	4
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	6
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10 - DA AMOSTRA.....	10
11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
12 - DO PAGAMENTO.....	12
13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
15 - DAS SANÇÕES.....	14
16 - DAS INFORMAÇÕES.....	15
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;](#)

[III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;](#)

[IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;](#)

[V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;](#)

[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;](#)

[VII – MINUTA DE ATA;](#)

[VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.](#)

[IX – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS](#)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### 1 – PREÂMBULO.

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, Itararé/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos ANEXOS.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Itararé **às 9h do dia 2 de outubro de 2023** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus ANEXOS.

### 2 –DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço objetivando Futura aquisição de camisetas, camisa tipo Polo, tipo Baby Look, jalecos e conjunto cirúrgico para os funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

### 3 –DO PREÇO.

3.1.1 - A estimativa constante dos autos do procedimento licitatório corresponde aos preços médios praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas correrão através seguinte Dotação Orçamentária: 370.23.301.50 (Recurso Estadual).

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

##### **5.2 - Será vedada a participação:**

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>ENVELOPE 1</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:..... RAZÃO SOCIAL:..... Endereço para correspondência:..... Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP..... E-mail institucional:..... E-mail pessoal:..... Telefone(s):.....</p>
--

<p><b>ENVELOPE 2</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ</b></p>
--

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.



7.1.1 - Visando dar celeridade ao procedimento licitatório, juntamente com este edital está sendo encaminhada Planilha de Proposta Eletrônica, para que seja preenchida, assim, os valores informados serão importados para o sistema, não necessitando realizar o cadastramento de cada item, dando maior celeridade ao procedimento licitatório.

7.1.2 - A planilha deve ser preenchida **EM CONFORMIDADE COM O ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, o qual será apresentado dentro do envelope de proposta.

7.1.3 - Havendo qualquer irregularidade na planilha eletrônica, serão consideradas as informações constantes na proposta impressa.

7.1.4 - A planilha deverá ser salva, em CD, sendo apresentado no dia do certame, dentro do envelope nº 1 (Proposta).

7.1.5 - Os itens que a empresa não cotar, não devem ser preenchidos na planilha com pontos ou dizeres (não cotou), deverá simplesmente deixar o campo sem preenchimento.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) e-mail institucional;
- f) e-mail pessoal;
- g) indicação da marca ou fabricante, quando for o caso, vedada à utilização do termo “similar”;
- h) declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento;
- i) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os produtos dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Detentora mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;**

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

#### 8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual.

8.1.3.2 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

#### 8.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos,** conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;



9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.19 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

## 10 - DA AMOSTRA

10.1 - As empresas licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra, para cada produto que foi exigido no anexo I – termo de referência, etiquetadas, dos itens de sua proposta, em embalagem individual, original de entrega, contendo as seguintes informações: **Nº do Pregão, Nome da Empresa e CNPJ**, juntamente com uma relação impressa dos produtos, em duas vias, constando: nº do item, identificação do produto e marcas conforme Anexo I do Edital.

10.2 - **As licitantes deverão entregar suas amostras, em até 10 (dez) dias úteis após declaradas vencedoras**, na Secretaria da Saúde, na Rua Major Queiroz, nº 312, Itararé/SP, CEP: 18460-069.

10.3 - A Comissão de Avaliação de Amostras atestará o recebimento das amostras, conferindo os itens,



assinando uma das vias dos recibos conforme **Anexo IX** e entregando a via assinada a empresa licitante.

10.4 - A(s) amostra(s) da(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) encaminhadas para a Comissão de Avaliação de Amostras, para análise e emissão de laudo aprovando ou reprovando a(s) amostra(s), podendo além da Comissão, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

10.4.1 - Na análise das amostras, a Comissão de Avaliação levará em conta os seguintes aspectos:

- a) **Composição;**
- b) **Características do produto;**
- c) **Atendimento as especificações técnicas.**

10.5 - O licitante que não apresentar amostra no prazo estipulado no item 10.2, ou caso apresentada, não atenda o descritivo **do Anexo I – Termo de Referência**, será desclassificada.

10.6 - No caso de desclassificação da amostra da primeira colocada, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

10.7 - A adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar somente ocorrerá após aprovação das amostras.

10.8 - A amostra estará disponível para devolução por até 10 (dez) dias após a homologação ou revogação do certame. Caso as amostras não sejam retiradas pelas empresas, a Prefeitura Municipal de Itararé se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

10.9 - O custo das amostras apresentadas correrá por conta da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

11.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



11.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver **manifestação verbal imediata na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 12 - DO PAGAMENTO.

12.1 - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

12.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

12.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Presencial 35/2023”**, bem como o número do pedido da compra.

12.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e sua decorrente Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

12.5 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

12.6 - Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



12.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### 13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

13.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecerem os produtos nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

13.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

13.3.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.3.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.3.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.3.3. Não ocorrendo a regularização, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

13.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.



13.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

13.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

13.8. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ através do Gestor de sua Secretaria Municipal, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

13.10. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

13.11. O detentor convocado que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### 14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor do contrato, vide **ANEXO I**, TERMO DE REFERÊNCIA do Edital).

14.2 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão recusados, para substituição imediata.

14.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

#### 15 - DAS SANÇÕES.

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, ou o contrato ou o termo de ciência e notificação**, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3 – O **atraso injustificada na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o detentor à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

15.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 16 - DAS INFORMAÇÕES.

16.1–Obtenção deste Edital e seus ANEXOS poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES”.

16.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, desde que protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o **Recibo de Retirada do Edital** e farão parte integrante do processo administrativo.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, c/c ao artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

17.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as a impugnações.



17.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

17.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus ANEXOS poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item **15.1 do Edital**.

17.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.8 - A Prefeitura do Município de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itararé, 18 de setembro de 2023.

Aline Letícia Jacinto Oliveira  
**Gestora**

ANA MARIA DE SOUZA  
**Secretária Municipal de Saúde**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1- Registro de preço objetivando Futura aquisição de camisetas, camisa tipo Polo, tipo Baby Look, jalecos e conjunto cirúrgico para os funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

**1.2 – Prazo e condições de entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, na Rua Major Queiroz, nº 312, Itararé/SP, CEP: 18460-069, no horário das 08h00 às 16h00, ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, os seguintes servidores: Aline Letícia Jacinto Oliveira e Anderson Cristiano de Oliveira Santos.

1.2.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos empenhos.

1.2.3.1 - Não serão aceitos no momento de entrega produtos com avarias.

1.2.3.2 - Ser entregues parcial, ou seja, a entrega deve ser conforme empenho, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega com falta de produtos, estes serão devolvidos.

1.2.3.3 - Ser entregues conforme descrição dos produtos no ato da licitação, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

1.2.3.4 - Em caso de irregularidade na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição em até 5 cinco dias úteis após notificação expedida.

1.2.3.5 - Em casos de produtos perecíveis as entregas ocorrerão conforme solicitação, devendo os produtos estarem em condições de manuseio e consumo, ficando os fornecedores cientes que caso os produtos não correspondam com os padrões de qualidade e espécie serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

1.2.3.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

1.3 - **Gestora da Ata:** Fica designado como gestora a seguinte servidora: Aline Letícia Jacinto Oliveira, CPF 294.574.388-41, Biomédica, a qual acompanhara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produtos e vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**1.5 - Prazo de vigência:** Conforme clausula 3ª da ata.

1.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura de Itararé/SP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



1.7 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.8 – Garantia: A Garantia dos produtos será de 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade
Lote 1	1	<b>CAMISETA MODELO BÁSICO – TAMANHO PP – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, PINK, LILÁS, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E UVA. DESCRIÇÃO:</b> MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP." O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	30	unid.
	2	<b>CAMISETA MODELO BÁSICO – TAMANHO P – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, PINK, LILÁS, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E UVA. DESCRIÇÃO:</b> MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP." O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	120	Unid.
	3	<b>CAMISETA MODELO BÁSICO – TAMANHO M – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, PINK, LILÁS, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E UVA. DESCRIÇÃO:</b> MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP." O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	240	Unid.



4	<p><b>CAMISETA MODELO BÁSICO – TAMANHO G – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, PINK, LILÁS, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E UVA. DESCRIÇÃO:</b> MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP." O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b></p>	200	Unid.
5	<p><b>CAMISETA MODELO BÁSICO – TAMANHO GG – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, PINK, LILÁS, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E UVA. DESCRIÇÃO:</b> MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP." O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b></p>	150	Unid.
6	<p><b>CAMISETA MODELO BÁSICO – TAMANHO XG – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, PINK, LILÁS, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E UVA. DESCRIÇÃO:</b> MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP." O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b></p>	50	Unid.
7	<p><b>CAMISETA MODELO BÁSICO – TAMANHO 3G – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, PINK, LILÁS, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E UVA. DESCRIÇÃO:</b> MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP." O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b></p>	50	Unid.



	8	<b>CAMISETA MODELO BÁSICO – TAMANHO 4G – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, LILÁS, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E UVA. DESCRIÇÃO:</b> MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP.".O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	5	Unid.
Lote 2	1	<b>CAMISA TIPO POLO MASCULINA – TAMANHO M - COR A DEFINIR (APRESENTAR PALETA DE CORES) PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA – DESCRIÇÃO:</b> CAMISA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPIILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER. GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA COM DETALHES NO PÉ COLARINHO E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA COM DETALHE DIFERENCIADO NA MANGA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. <b>COM OS SEGUINTE BORDADOS:</b> PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS LOGOS A SER DEFINIDO: SUS, GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU ESF. MANGA DIRETA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. GRAMATURA 170 A 200G. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	40	Unid.
	2	<b>CAMISA TIPO POLO MASCULINA – TAMANHO G - COR A DEFINIR (APRESENTAR PALETA DE CORES) PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA – DESCRIÇÃO:</b> CAMISA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPIILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER. GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA COM DETALHES NO PÉ COLARINHO E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA COM DETALHE DIFERENCIADO NA MANGA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. <b>COM OS SEGUINTE BORDADOS:</b> PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS LOGOS A SER DEFINIDO: SUS, GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU ESF. MANGA DIRETA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. GRAMATURA 170 A 200G. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	70	Unid.



3	<p><b>CAMISA TIPO POLO MASCULINA – TAMANHO GG</b> - COR A DEFINIR (APRESENTAR PALETA DE CORES) PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA – <b>DESCRIÇÃO:</b> CAMISA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPIILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER. GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA COM DETALHES NO PÉ COLARINHO E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA COM DETALHE DIFERENCIADO NA MANGA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. <b>COM OS SEGUINTE BORDADOS:</b> PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS LOGOS A SER DEFINIDO: SUS, GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU ESF. MANGA DIRETA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. GRAMATURA 170 A 200G. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b></p>	45	Unid.
4	<p><b>CAMISA TIPO POLO MASCULINA – TAMANHO XG</b> - COR A DEFINIR (APRESENTAR PALETA DE CORES) PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA – <b>DESCRIÇÃO:</b> CAMISA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPIILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER. GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA COM DETALHES NO PÉ COLARINHO E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA COM DETALHE DIFERENCIADO NA MANGA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. <b>COM OS SEGUINTE BORDADOS:</b> PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS LOGOS A SER DEFINIDO: SUS, GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU ESF. MANGA DIRETA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. GRAMATURA 170 A 200G. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b></p>	25	Unid.
5	<p><b>CAMISA TIPO POLO MASCULINA – TAMANHO 3G</b> - COR A DEFINIR (APRESENTAR PALETA DE CORES) PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA – <b>DESCRIÇÃO:</b> CAMISA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPIILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER. GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA COM DETALHES NO PÉ COLARINHO E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA COM DETALHE DIFERENCIADO NA MANGA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. <b>COM OS SEGUINTE BORDADOS:</b> PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS LOGOS A SER DEFINIDO: SUS, GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU ESF. MANGA DIRETA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. GRAMATURA 170 A 200G. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b></p>	20	Unid.
6	<p><b>CAMISA TIPO POLO MASCULINA – TAMANHO 4G</b> - COR A DEFINIR (APRESENTAR PALETA DE CORES) PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA – <b>DESCRIÇÃO:</b> CAMISA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPIILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER. GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA COM DETALHES NO PÉ COLARINHO E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA COM DETALHE DIFERENCIADO NA MANGA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. <b>COM OS SEGUINTE BORDADOS:</b> PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS LOGOS A SER DEFINIDO: SUS, GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU ESF. MANGA DIRETA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. GRAMATURA 170 A 200G. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.</b></p>	5	Unid.







	7	<b>CAMISETA TIPO BABY LOOK FEMININA – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES: PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA CLARO. DESCRIÇÃO:</b> BABY LOOK MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPIILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER COM GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. COM OS SEGUINTE BORDADOS: <b>COM OS SEGUINTE BORDADOS:</b> PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS SEGUINTE LOGOS: ESF OU GOTA SECRETARIA DA SAÚDE. MANGA DIREITA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. MANGA ESQUERDA: LOGO SUS NA COR AZUL. GRAMATURA 165 A 185G O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.. <b>TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, 3G, 4G E 5G - A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS.</b>	350	Unid.
Lote 3	1	<b>AVENTAL TIPO JALECO:</b> JALECO, NA COR BRANCA OU OFF WHITE (A DEFINIR COM A CARTELA DE CORES) <b>DESCRIÇÃO:</b> TECIDO GABARDINE, 100% POLIÉSTER,173 G/M2, MODELO UNISSEX, GOLA PADRE, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM ABERTURA NAS LATERAIS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA ROUPA INTERNA, COM 03 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS INFERIORES ABAIXO DA CINTURA E 01 BOLSO CHAPADO SUPERIOR NA ALTURA DO TÓRAX NO LADO ESQUERDO ONDE DEVERÁ SER <b>BORDADO</b> O NOME DO SERVIDOR COM O LOGO DO ESF OU LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE A SER DEFINIDO. MANGA DIREITA COM O BRASÃO DA PREFEITURA E MANGA ESQUERDA COM LOGO SUS. COM 06 BOTÕES BRANCOS FRONTAIS, NAS COSTAS APRESENTA ABERTURA ABAIXO DA CINTURA COM 22 CM E DETALHE FIXO TIPO CINTO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. O PADRÃO DO AVIAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, 3G E 4G E 5G. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS.</b>	250	Unid.
	2	<b>CONJUNTO CIRÚRGICO UNISSEX DUAS PEÇAS - CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES – EM TECIDO 100%ALGODÃO:</b> CAMISA MANGA CURTA: COM DECOTE V E BOLSO SUPERIOR. CALÇA COMPRIDA DE CORTE RETO COM CORDÃO E ELÁSTICO E 2 BOLSOS FRONTAIS. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DOS CONJUNTOS, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, 3G, 4G E 5G. <b>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS</b>	250	Unid.
Lote 4	1	<b>BLUSA DE TRICÔ TIPO SUÉTER MODELO UNISSEX LISO:</b> DECOTE V E MANGA LONGA NA COR AZUL ESCURO. <b>DESCRIÇÃO:</b> CONFECCIONADA EM LÃ ACRÍLICO 96% E ELASTANO 4%. COSTAS E FRENTE SEM COSTURAS. DECOTE EM “V” REMALHADO. A MANGA E A BARRA DEVEM APRESENTAR PUNHO EM LÃ SANFONADA. COM <b>BORDADO</b> NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: COM UM DOS SEGUINTE LOGOS: GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DAS BLUSAS, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA BLUSA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, 3G, 4G E 5G - A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS.</b>	300	Unid.

Camisetas em gola V **DESCRIÇÃO:** CAMISETA MODELO BÁSICO – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES PODENDO SER BRANCO, ROSA, PINK, LILÁS, AMARELO, AZUL,



VERMELHO, LARANJA E UVA. MANGA CURTA COM DECOTE EM "V", EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS DIGITAIS: PARTE FRONTAL COM O TEXTO "SAÚDE" EM (1 COR) E SE NECESSÁRIO O LOGO: LAÇO DA PREVENÇÃO DO CÂNCER (1 COR). MANGA DIREITA: LOGO SUS EM (1 COR: BRANCO OU AZUL). MANGA ESQUERDA: LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE (2 CORES: AZUL E VERDE) COM O TEXTO: "SAÚDE - ITARARÉ -SP." O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

**SILK DIGITAL:**





Parte Frontal (1 cor a definir)	Logo Parte frontal (se necessário) abaixo da palavra SAÚDE (cor a definir)
	
Logo Manga Direita (na cor branca ou azul):	Logo na manga Esquerda (nas cores verde e azul):
	

CAMISA TIPO POLO MASCULINA DESCRIÇÃO: CAMISA TIPO POLO MASCULINA - COR A DEFINIR (APRESENTAR PALETA DE CORES) PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA –CAMISA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPIILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER. GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA COM DETALHES NO PÉ COLARINHO E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA COM DETALHE DIFERENCIADO NA MANGA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. COM OS SEGUINTE BORDADOS: PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS LOGOS A SER DEFINIDO: SUS, GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU ESF. MANGA DIRETA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. GRAMATURA 170 A 200G. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO



INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DA CAMISETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

**BORDADOS:**





<b>Logo Parte Frontal Superior esquerdo a definir entre as opções abaixo:</b>		
 <b>SUS</b> Sistema Único de Saúde  <b>Nome do servidor</b>	 <b>Saúde</b> <b>Itararé - SP</b> <b>Nome do servidor</b>	  <b>Nome do servidor</b>
<b>Manga Direita</b>		
  <b>Itararé - SP</b>		

CAMISETA TIPO BABY LOOK FEMININA CAMISETA TIPO BABY LOOK FEMININA – CORES A DEFINIR COM A APRESENTAÇÃO DA CARTELA DE CORES: PODENDO SER BRANCO, OFF WHITE, ROSA CLARO. DESCRIÇÃO: BABY LOOK MANGA CURTA EM MALHA PIQUE ANTIPILING 53% ALGODÃO 47% POLIESTER COM GOLA TIPO PALA NA COR DA CAMISA E ABERTURA COM 2 BOTÕES. MANGA COM PUNHO EM MALHA NA MESMA ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, MEDINDO 3 CM DE LARGURA. A BAINHA (BARRA) SERÁ VIRADA E COSTURADA, PESPONTO DUPLO, DEVENDO TAMBÉM SER OVERLOCADA. COM OS SEGUINTE BORDADOS: COM OS SEGUINTE BORDADOS: PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: NOME DO SERVIDOR COM UM DOS SEGUINTE LOGOS: SUS, GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU ESF. MANGA DIREITA: LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. MANGA ESQUERDA: LOGO SUS NA COR AZUL. GRAMATURA 165 A 185G O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM..TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, 3G, 4G E 5G - A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS









**BORDADOS**

<b>Logo Parte Frontal Superior esquerdo a definir entre as opções abaixo:</b>	
 <p><b>Nome do servidor</b></p>	 <p><b>Saúde</b> <b>Itararé – SP</b> <b>Nome do servidor</b></p>
<b>Manga Direita:</b>	<b>Manga Esquerda:</b>
 <p><b>Itararé – SP</b></p>	 <p><b>SUS</b> Sistema Único de Saúde</p>

AVENTAL TIPO JALECO DESCRIÇÃO: JALECO, NA COR BRANCA OU OFF WHITE (A DEFINIR COM A CARTELA DE CORES) TECIDO GABARDINE, 100% POLIÉSTER, 173 G/M2, MODELO UNISSEX, GOLA PADRE, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM ABERTURA NAS LATERAIS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA ROUPA INTERNA, COM 03 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS INFERIORES ABAIXO DA CINTURA E 01 BOLSO CHAPADO SUPERIOR NA ALTURA DO TÓRAX NO LADO ESQUERDO ONDE DEVERÁ SER BORDADO O NOME DO SERVIDOR COM O LOGO DO ESF OU LOGO GOTA SECRETARIA DA SAÚDE A SER DEFINIDO. MANGA DIREITA COM O BRASÃO DA PREFEITURA E MANGA ESQUERDA COM LOGO SUS. COM 06 BOTÕES BRANCOS FRONTAIS, NAS COSTAS APRESENTA ABERTURA ABAIXO DA CINTURA COM 22 CM E DETALHE FIXO TIPO CINTO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. O PADRÃO DO AVIAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, 3G E 4G E 5G. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS.



**BORDADOS**

<b>Logo Bolso Frontal Superior Esquerdo a definir entre as opções abaixo:</b>	
 <p><b>Nome do servidor</b></p>	 <p><b>Saúde</b> <b>Itararé - SP</b> <b>Nome do servidor</b></p>
<b>Manga Direita:</b>	<b>Manga Esquerda:</b>
 <p><b>Itararé - SP</b></p>	 <p><b>SUS</b> Sistema Único de Saúde</p>

BLUSA DE TRICÔ TIPO SUÉTER MODELO UNISSEX DECOTE V DESCRIÇÃO: BLUSA DE TRICÔ TIPO SUÉTER MODELO UNISSEX LISO: DECOTE V E MANGA LONGA NA COR AZUL ESCURO. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM LÃ ACRÍLICO 96% E ELASTANO 4%. COSTAS E FRENTE SEM COSTURAS. DECOTE EM “V” REMALHADO. A MANGA E A BARRA DEVEM APRESENTAR PUNHO EM LÃ SANFONADA. COM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO: COM UM DOS SEGUINTE LOGOS: GOTA SECRETARIA DA SAÚDE OU LOGO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DAS BLUSAS, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECCÃO. CADA BLUSA DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, 3G, 4G E 5G - A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS.

**BORDADOS:**

<b>Logo Frontal Superior Esquerdo a definir entre as opções abaixo:</b>	
 <p><b>Itararé - SP</b></p>	 <p><b>Saúde</b> <b>Itararé - SP</b></p>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº. ...., RG nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 35/2023.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.613/2023**

**OBJETO: Registro de preço objetivando Futura aquisição de camisetas, camisa tipo Polo, tipo Baby Look, jalecos e conjunto cirúrgico para os funcionários da Secretaria Municipal da Saúde.**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca/Suco
1						
<b>Total</b>					<b>R\$.....</b>	

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES**

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de Pagamento: conforme item **11** e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 4 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a fornecer os produtos dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares, empregando apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na entrega dos produtos.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:



Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	
Endereço Residencial	
Data de Nascimento	

.....  
EMPRESA  
Representante Legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**ANEXOIV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO“EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023

Outorgante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... Inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 35/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., ..... de ..... de 2023

.....  
(representante legal)

